

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**  
**ESCOLA DE SAÚDE - ESUFRN**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – SEDIS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRECEPTORIA EM SAÚDE**

**ELABORAÇÃO DE PLANO DE PRECEPTORIA DO SERVIÇO SOCIAL  
MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO.**

**MARINA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**

**RECIFE/PE**

**2020**

**MARINA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**

**ELABORAÇÃO DE PLANO DE PRECEPTORIA DO SERVIÇO SOCIAL  
MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização de Preceptoria em Saúde, como requisito final para obtenção do título de Especialista em Preceptoria em Saúde. Orientador: Prof. Raimundo Maciel Feitosa e Castro

**RECIFE/PE**

**2020**

## **RESUMO**

O presente trabalho objetiva conferir maior qualidade a prática da preceptoria em saúde pela equipe do Serviço Social Materno Infantil do Hospital das Clínicas de Pernambuco por meio da elaboração de um Plano de Preceptoria específico para a referida linha de cuidado. O presente PP se desenvolverá tomando por base os referenciais teóricos do Serviço Social crítico, os pressupostos legais que regulamentam a prática do Serviço Social no campo da saúde, assim como as legislações vigentes que regulamentam o SUS.

**PALAVRAS CHAVES:** Preceptoria em saúde, Serviço Social no campo da saúde, Política de Saúde.

## INTRODUÇÃO

A Lei Orgânica da Saúde, 8.080 de 1990, que regulamenta o Sistema único de Saúde, tem como premissa básica a defesa da “saúde como direito de todos e dever do Estado e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Tal legislação apresenta como responsabilidade da gestão do SUS a formação e o desenvolvimento de recursos humanos em saúde, assim como a disponibilização dos serviços de saúde como campos para o ensino e a pesquisa – portanto, locais de ensino-aprendizagem.

No contexto atual da Política de Saúde, de redução dos gastos públicos para o SUS e de precarização do direito à saúde de qualidade, os desafios para a formação em saúde de qualidade também se evidenciam. Nessa direção, a Emenda Constitucional nº95/2016 - representa o auge da austeridade no país, na medida em que limita as despesas com as políticas públicas e impõe o congelamento do gasto mínimo com a saúde, provocando uma redução da participação das despesas com saúde em relação ao Produto Interno Bruto (ABRASCO, 2018). Desse modo, a EC intensifica o processo de desfinanciamento e precarização do SUS e oferece impactos as práticas sociais dos trabalhadores da saúde, entre elas a prática da preceptoria/ do ensino aprendizagem em saúde.

Os impactos de tais medidas de austeridade se expressam no cotidiano dos serviços públicos de saúde, de diversas maneiras, seja na redução da oferta de serviços e consequente superlotação e filas de espera em outros; seja na sobrecarga de trabalho sobre os profissionais; seja na fragmentação da assistência; seja na baixa valorização e remuneração dos profissionais (salário, condições de trabalho); seja na precarização da assistência à saúde de qualidade, entre outras. Nesse sentido, o cenário contribui para práticas aligeiradas, fragmentadas, que perdem a perspectiva da integralidade e interdisciplinaridade, com reduzidas possibilidades de reflexão sobre as ações/intervenções realizadas e que por sua vez se apresenta como um obstáculo a efetivação do processo ensino-aprendizagem de qualidade em conformidade com as diretrizes do SUS e do MEC.

Nesse contexto a prática da preceptoria, por vezes passa a ser compreendida como mais um trabalho, que se soma a todos os outros e acaba por ser realizar pela

*(...) repetição das habilidades e atitudes dos profissionais mais experientes sem desenvolver sua visão crítica e sem considerar que o outro com quem interage é uma pessoa humana, portadora de uma doença, e por isso trata apenas a doença, e não o doente, um indivíduo inserido num contexto biopsicossocial, familiar e econômico, que naquele momento tem uma doença.*

Diante do cenário apresentado, fica evidente a necessidade de propor estratégias que favoreçam a qualificação dos recursos humanos em saúde e das práticas de ensino aprendizagem como um caminho para defesa do direito à saúde de qualidade e a superação das velhas práticas de reprodução bancária.

Nessa direção, o presente Trabalho de Conclusão do Curso apresentado ao Curso de Especialização de Preceptoria em saúde tem por objetivo a elaboração do Plano de Preceptoria do Serviço Social Materno-infantil do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE).

A proposta do PP se dará no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Hospital Público Universitário, vinculado ao SUS, que por sua vez conforme preconiza a Lei Orgânica da Saúde, 8.080, caracteriza-se como “campo de prática para o ensino e a pesquisa, com normas alinhadas com o sistema educacional”. (BRASIL, 1990). E a categoria a qual se destina o PP é o Serviço Social. Vale dizer que o Serviço Social do Hospital das Clínicas da UFPE desenvolve a sua atuação guiada, entre outros, pelos princípios dispostos na Constituição Federal de 1988 e pelos Parâmetros de Atuação do Serviço Social na Saúde (2010). Dessa maneira, as atribuições profissionais, do Serviço Social desta instituição, atualmente, encontram-se subdivididas em 4 eixos de atuação, quais sejam: Atendimento direto à população usuária; Mobilização, Participação e Controle Social; Investigação, Planejamento e Gestão e Qualificação e Formação Profissional.

Nesse sentido, considerando que o eixo da formação profissional compõe tanto as requisições do SUS para hospitais públicos universitários, como as atribuições da categoria em questão (Serviço Social), a proposta de elaboração do PP se apresenta como uma estratégia de valorização e qualificação de tal eixo central na Política de Saúde.

A construção do PP oportunizará às/aos preceptoras/es envolvidos a possibilidade de suspender o cotidiano de trabalho, de se apropriar de novas metodologias de ensino, de refletir sobre os desafios da preceptoria no atual contexto da Política de Saúde e de pensar estratégias para a construção de um novo fazer que colabore para a formação de um “profissional crítico e reflexivo, pautado em postura ética e com noção de responsabilidade social e compromisso com a cidadania e atuando na promoção da saúde e prevenção de doenças” (CORNETTA, p. 12).

O PP em questão vislumbrará alcançar as preceptoras do Serviço Social que atuam nos setores materno-infantis, quais sejam: Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Unidade Neonatal e Pediatria. Além das 06 assistentes sociais que atuam nos referidos setores, a

Coordenação do Serviço Social do Hospital das Clínicas e uma docente do Departamento de Serviço Social da UFPE farão parte do processo de elaboração do Plano de Preceptoría.

## **2 OBJETIVO**

### **2.1 OBJETIVO GERAL:**

Construir o Plano de preceptoría do Serviço Social Materno-infantil do Hospital das Clínicas de Pernambuco.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Contribuir para elaboração do diagnóstico situacional da preceptoría do Serviço Social Materno-infantil;
- Conduzir as preceptoras do Serviço Social Materno-infantil ao aprendizado de novas metodologias de ensino aprendizagem na área da saúde;
- Propiciar a discussão sobre a Política de Saúde e os desafios atuais para a preceptoría em saúde;
- Sistematizar o Plano de preceptoría do Serviço Social Materno-infantil.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 TIPO DE ESTUDO

O presente PP se desenvolverá tomando por base os referenciais teóricos do Serviço Social crítico, os pressupostos legais que regulamentam a prática do Serviço Social no campo da saúde, assim como as legislações vigentes que regulamentam o SUS.

#### 3.2 LOCAL DO ESTUDO / PÚBLICO-ALVO / EQUIPE EXECUTORA

O Hospital das Clínicas foi criado em 14 de setembro de 1979 pelo Reitor Paulo Frederico do Rêgo Maciel,<sup>1</sup> é um hospital público universitário que funciona como um órgão complementar<sup>2</sup> da UFPE e que por isso, o HC/UFPE se caracteriza pela realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência que tem por objetivo auxiliar o processo de formação profissional, seja no âmbito das graduações, residências e pós-graduações da universidade, estando a serviço da mesma na forma disciplinada pelo regimento previamente disposto pela reitoria.

Como referido, o Hospital das Clínicas/UFPE especificamente no âmbito da saúde é um prestador de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência nos atendimentos de média e alta complexidade nos níveis de ambulatório, internação e exames diagnósticos à população do estado de Pernambuco e de outros estados da região Nordeste. A parceria entre os HU's e o SUS está prevista pela lei N° 8.080, ao dispor que:

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados. (BRASIL, 1990, s.p.)

Por ser vinculado ao SUS, o HC/UFPE toma como base seus princípios de universalização, equidade, integralidade, descentralização e da participação social, a partir de uma concepção ampliada de saúde.

---

<sup>1</sup>Endereço: Av. Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP: 50740-900, Recife – PE. Fone: (81) 2126-3633. Site: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufpe>. Responsável jurídico: Superintendente Frederico José Ribeiro.

<sup>2</sup>“Art. 12. A universidade, para melhor desempenho das suas múltiplas tarefas disporá, além dos centros referidos no capítulo II deste título, de órgãos suplementares de natureza técnico-administrativa, cultura, recreativa e de assistência ao estudante.” Para mais informações vide as referências.

O Serviço Social do HC/UFPE, parte do pressuposto que a “saúde é direito de todos e dever do Estado”, tem sua atuação guiada pelos princípios dispostos na Constituição Federal de 1988, pelo Código de Ética Profissional (Resolução CFESS n. 273/93); pela Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/93); e finalmente, os Parâmetros de Atuação do Serviço Social na Saúde (2010). O setor tem como alicerce da ação profissional, os princípios da clínica ampliada, da integralidade e intersetorialidade na saúde, bem como o trabalho a partir de uma equipe multiprofissional. A intervenção profissional é pautada na articulação indissociável de três dimensões: investigativa, interventiva e propositiva.

Os setores que serão objeto do presente PP são os seguintes: o Centro Obstétrico (COB) e Unidade Neonatal (UNN) que estão localizados no 4º andar do HC/UFPE, a Pediatria no 6º andar e o Alojamento Conjunto no 9º andar. O Centro Obstétrico se caracteriza por ser uma emergência, tendo por isso, inúmeros problemas no que tange a superlotação dos leitos e serviço ofertados<sup>3</sup>. Além disso, por ser um hospital de média e alta complexidade, o setor costuma receber pacientes com alguma alteração no processo de pré-natal, parto ou puerpério ou alguma emergência ginecológica.

### 3.3 ELEMENTOS DO PP

O presente plano de intervenção buscará agregar à programação das atividades para as preceptoras já existentes outros momentos que contribuam para a elaboração do Plano de preceptoria do Serviço Social Materno-infantil. Desse modo, objetivaremos realizar, pelo menos, quatro encontros com as preceptoras que atuam nessa linha de cuidado.

A primeira atividade a ser desenvolvida será uma roda de diálogo para a apresentação do plano, bem como para o levantamento do diagnóstico situacional da preceptoria do Serviço Social dos setores envolvidos. A segunda atividade, será a leitura e discussão de textos relativos ao contexto atual da Política de Saúde e os desafios para a preceptoria em saúde. O terceiro momento, será uma oficina para apresentação e vivência de novas metodologias de ensino-aprendizado. E por fim, um encontro para sistematização do Plano de preceptoria do Serviço Social Materno-infantil.

### 3.4 FRAGILIDADES E OPORTUNIDADES

---

<sup>3</sup> No mês de abril do ano de 2019, o setor teve seu plantão fechado temporariamente, devido a superlotação dos leitos.

O PP contará como desafio dispor da presença de todas as preceptoras nos encontros, haja vista as diferenças existentes entre os horários de trabalho e demandas dos setores de atendimento, mas a flexibilidade da chefia do Serviço Social possibilitará a reorganização das escalas de trabalho e o apoio necessário para que as atividades propostas possam acontecer. O compromisso e o interesse da gestão e das profissionais do Serviço Social com práticas que visem contribuir para a qualificação da assistência e ensino apresentam-se como fator positivo para a realização do PP.

Os recursos utilizados para o desenvolvimento do plano, serão solicitados ao setor de material de trabalho do HC. Os itens necessários são itens que já fazem parte dos que dispomos para o trabalho no hospital, quais sejam: uma resma de papel A4, oito canetas, um computador, cartucho de tinta preto e branca para impressora.

### **3.5 PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

As avaliações se darão no processo do curso, após o término de cada encontro. Realizaremos uma rodada de sondagem ao término de cada encontro para que cada preceptora expresse a sua avaliação sobre o encontro, bem como preencham um formulário com algumas perguntas fechadas sobre alguns aspectos específicos da atividade.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente PP colaborará para o encontro de forma regular entre preceptoras de uma mesma linha de cuidado, para a reflexão sobre as práticas de ensino-aprendizagem no âmbito do SUS, a atualização das preceptoras de Serviço Social, assim como a possibilidade de definir objetivos e práticas para uma preceptoria de maior qualidade e afinada com os princípios do SUS.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005. Subsistema de Acompanhamento Durante O Trabalho de Parto, Parto e Pós-parto Imediato. Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12550.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12550.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Sistema Único de Saúde. Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Hospitais universitários. Brasília. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=512&id=12267&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=512&id=12267&option=com_content&view=article). Acesso em: 19 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Ministério da Previdência e Assistência Social. Relatório Final da 8ª Conferência Nacional da Saúde. Brasília: MS; 1986. Disponível em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8\\_conferencia\\_nacional\\_saude\\_relatorio\\_final.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8_conferencia_nacional_saude_relatorio_final.pdf)>. Acesso em 21 Abr. 2019.

IAMAMOTO, M. V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 22 ed. São Paulo: Cortez, 2012.